

				Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
84	Execução de projetos de saneamento básico - FMSBDS	unidade	4	16.792.659,90	0,00	16.792.659,90	3	14.743.659,90	0,00	14.743.659,90

21030.17.512.0004.1.044 - Execução de projetos de saneamento básico - FMSBDS

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	053	2.049.000,00
TOTAL			2.049.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 13.180, de 18 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como anulação parcial da dotação considerar-se-á o montante de R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.044	4.4.90.51	090	2.049.000,00
TOTAL			2.049.000,00

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	15	053	Dezembro	0,00	2.049.000,00	2.049.000,00
Total				0,00	2.049.000,00	2.049.000,00

Art. 6º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	390	090	Maior	12.852.659,90	2.049.000,00	10.803.659,90
Total				12.852.659,90	2.049.000,00	10.803.659,90

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1482 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.351.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.46	303	355.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	190.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	303	800.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	303	320.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.11	497	520.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	303	62.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.46	303	104.500,00
TOTAL			2.351.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.05	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.11	303	850.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.46	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.49	303	11.600,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.92	303	50.000,00

42010.10.122.0016.6.075	3.1.91.92	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.46	303	80.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.49	303	447,5
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.46	303	1.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.49	303	10.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.92	303	1.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.91.13	303	824.452,50
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.14	497	10.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.30	497	140.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.33	497	20.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.46	497	350.000,00
TOTAL			2.351.500,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	50	497	Dezembro	818.427,01	170.000,00	988.427,01
TOTAL				818.427,01	170.000,00	988.427,01

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	140	497	Janeiro	450.000,00	170.000,00	280.000,00
TOTAL				450.000,00	170.000,00	280.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1484 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.000.0.004	3.3.90.93	000	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	000	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	160	000	Dezembro	4.176.325,00	300.000,00	4.476.325,00
Total				4.176.325,00	300.000,00	4.476.325,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	140	000	Setembro	382.000,00	300.000,00	82.000,00
Total				382.000,00	300.000,00	82.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.